



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete da 1ª Vice-Presidência

Ofício n.º 182/2019/G1V

Curitiba, 20 de maio de 2019.

Aos Excelentíssimos Senhores

Desembargadores e Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau integrantes da 6ª e 7ª Câmaras Cíveis

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Palácio da Justiça – Centro Cívico – Curitiba - PR

Assunto: Suspensão dos feitos em razão de formação de Grupo Representativo de Controvérsia

Srs. Julgadores,

Comunico que esta 1ª Vice-Presidência selecionou os Recursos Especiais 0001405-08.2016.8.16.0158Pet2; 0002808-75.2017.8.16.0158Pet1; 0005319-57.2017.8.16.0025Pet2; 0024045-25.2015.8.16.0001Pet1; 0034772-14.2013.8.16.0001Pet1; 0047663-67.2013.8.16.0001Pet3 como representativos de controvérsia, com base no art. 1.030, IV e V, "a" e "b", do Código de Processo Civil, a fim de submeter ao STJ a seguinte questão controvertida:

“Discute-se a natureza jurídica das parcelas PL-DL, RMNR, Reajuste de 3% e Concessão de Nível e, portanto, se devem integrar a complementação de aposentadoria paga por instituição de previdência privada.



Questão Jurídica: Discute-se a natureza jurídica das parcelas PL-DL, RMNR, Reajuste de 3% e Concessão de Nível e, portanto, se devem integrar a complementação de aposentadoria paga por instituição de previdência privada.”

Nos termos do art. 1.036, §1º, do Código de Processo Civil, a referida questão foi cadastrada como Grupo de Representativos n. 12 (GR 12), na base de dados do Projudi.

Informo, ainda, que foi determinada a suspensão de todos os processos em trâmite no Estado do Paraná em que se discute a questão debatida, a qual deverá perdurar até que o Ministro do Superior Tribunal de Justiça encarregado da análise da proposta de afetação delibere a seu respeito.

Por fim, noticia-se, a título de colaboração, os códigos de assuntos referentes ao Grupo de Representativos n. 12: Direito Civil (899) – Obrigações (7681) – Espécies de Contratos (9580) – Previdência Privada (4805).

Para informações adicionais, favor acessar a página do NUGEP – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes <https://www.tjpr.jus.br/nugep-gr>

Atenciosamente,

DES. COIMBRA DE MOURA

1º Vice-Presidente